



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
ÓRGÃOS PÚBLICOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, sociedade de economia mista, criada pelo Decreto Lei 490, de 4 de março de 1969, e pelo Decreto 4334, de 22 de setembro de 1989, onde aprova e regulamento dos serviços públicos de água e esgoto sanitário da Companhia, com endereço da sede na avenida Pinheiro Machado, 2112, bairro São Cristóvão, CEP 78.901-250, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.254/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado sob nº 11.3.0000011 Inscrição Estadual nº 0000000027648-1, simplesmente denominada CONTRATADA, no final assinado pelos representantes legais, a Diretora Presidente **IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 001165935 SSP/MS e do CPF nº 138.412.111-00, o Diretor Administrativo e Financeiro **LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.683-SSP/RO e do CPF nº 571.027.322-87, o Diretor Comercial e de Negócios **WALMIR BERNARDO DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 379244/SSP-RO e do CPF nº 408.920.852-15, e a **CONTRATANTE** abaixo discriminada, resolvem ADITAR o presente contrato celebrado em 03/09/2013, na melhor forma de direito, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo inexigível o procedimento licitatório, de acordo com o art. 25, *caput*, da referida Lei, autorizado pelo Processo Administrativo nº 168/2013 – JFRO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: UNIÃO, ATRAVÉS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
Órgão Público/beneficiário: Subseção Judiciária de Ji-Paraná		
CNPJ: 05.429.264/0001-89	I.E: Isento	
Endereço: Avenida Marechal Rondon	Nº: 935	
Bairro: Centro	CEP: 76.900-081	Cidade: Ji-Paraná/RO
Representante: Waldirney Guimarães de Rezende		
Cargo/Função: Diretor da Secretaria Administrativa		
CPF: 294.394.501-34	RG: 077.712 SSP/MS	
Endereço: Avenida Presidente Dutra	Nº: 2203	
Bairro: Baixa União	CEP: 76.805-602	Cidade: Porto Velho/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 26/2013, firmado entre as partes em 03/09/2013, nos termos previstos no item 2.0, permitindo-se a continuidade da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 26/2013, por mais 12 (doze) meses, relativos ao período de 03/09/2014 a 02/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual, objeto deste aditamento, decorre da essencialidade dos serviços e do interesse das partes em prorrogar o ajuste, conforme noticiados às fls. 546-547 e 550, respectivamente, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
ÓRGÃOS PÚBLICOS**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DAS TARIFAS

Em conformidade com o previsto no item 3.0, a Tabela de Tarifas, Anexo II do Contrato nº 26/2013, fica substituída pela Tabela de Tarifas, Anexo I deste Termo Aditivo, estabelecido pela CONTRATADA, através da RD 036/DIREX/2013, de 26/11/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário celebradas em 03/09/2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas na última folha e rubricadas nas demais, para que surtam todos os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2014.

Pela CONTRATADA:


WALMIR BERNARDO DE BRITO
Diretor Comercial e de Negócios


LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro


IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

Pela CONTRATANTE:


WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
ÓRGÃOS PÚBLICOS**

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS

ESTRUTURA TARIFÁRIA			
RD 036/DIREX/2013, de 26/11/2013			
CLASSE	FAIXA	TARIFA - R\$	
		ÁGUA	ESGOTO - 43%
PÚBLICO	00 - 10	12,38	5,32
	11 - 50	12,75	5,48
	> - 50	13,00	5,59
A Tarifa de Esgoto Sanitário é de 43% (quarenta e três por cento) do valor da tarifa de água.			
Vigência: JANEIRO/2014			